

Lei nº 1.778 de 15 de Outubro de 1968

Abre um crédito suplementar de R\$ 27.450,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos).

Administração Superior - Executivo

- Secretaria Geral

b) Material de Consumo

Item I

200,00

1- Administração Financeira

1- Administração

Arrecadação - Divisão da Receita

b) Material de Consumo

Item I

200,00

d) Serviços de Serviços

Item I

200,00

- Contabilidade

a) Divisão Contábil

1- Material Permanente

Item I

500,00

1- Viagem, Transportes e Comunicações

1- Administração

1- Transportes Urbanos

d) Serviços de Serviços

Item I

2 000,00

c) Material de Consumo

Item II

1.000,00

f) Material Permanente

Item I

5.000,00

6- Educação e Cultura

a) Administração

1 Ensino Secundário e Normal

b) Material de Consumo

Item I

1.000,00

8- Bem Estar Social

1 Previdência Social

Item II

3.000,00

Item III

4.000,00

9- Serviços Urbanos

a) Limpeza Pública

b) Material de Consumo

Item I

200,00

3- Iluminação Pública

b) Serviços de Terceiros

Light: Serviços de Eleticidade S.A.

Item I

2.500,00

Item II

1.500,00

9- Serviços Urbanos

4- Ruas e Praças

b) Material de Consumo

Item I

150,00

Total M&M 29.450,00

Artigo 2º- A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do exercício de provisão previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 15 de Outubro de 1968

Os Srs. Vereadores
Deputado Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 15 de Outubro de 1968.

Secretário